



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE**



“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **14/05/2020, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Leis Municipais nº 3.982 e 3983/2008
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **14/05/2020**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **14/05/2020**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO LOTE, **objetivando o registro de preço de uniformes e EPI's, destinados ao uso do efetivo do 3º Pelotão de Bombeiros Militar**, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 1.2. de acordo com o termo de referência e processo de compra nº 6438/2020.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor de referência UNITÁRIO (R\$)	Valor de referência TOTAL (R\$)
LOTE 01					
1	Un	25	CAPACETE MSA GALLET F1XF SEM ILUMINAÇÃO - INTERIOR COURO, DE USO DOS BOMBEIROS O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade. O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir. O capacete deve ter dois tamanhos para atender as	2.614,04	65.351,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

variadas medidas antropométricas dos usuários.
O capacete de tamanho médio deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 52 cm a 62 cm e o tamanho grande deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 57 cm a 65 cm.

Casco (estrutura externa)

O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto-extinguível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos.

A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto.

O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe os movimentos da cabeça do usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do epr de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma).

Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais.

O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de epr de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais.

O casco deverá atender aos requisitos da norma em 443:2008 tipo b (casco de cobertura total).

Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita.

Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma em 443:2008 tipo b.

Casco (estrutura interna)

Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas.

A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio.

A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela corporação.

O casco deverá dispor internamente de uma proteção para os ossos temporais (têmporas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do usuário.

Suspensão e jugular

Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.

A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.

A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.

Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais.

O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira.

Lente externa

A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas.

Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos.

Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central.

Quando em uso com peça facial do epr o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário.

Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			<p>Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções. A lente externa deverá atender aos requisitos da norma em 14458:2004. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma em 14458:2004.</p> <p>Lente interna</p> <p>A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções. Deverá possuir tratamento anti-risco. Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes. Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa. Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa. Deverá dispor de ajuste que permita ao usuário à utilização conjunta com óculos graduado A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal. A lente interna deverá atender aos requisitos da norma em 14458:2004, gravados em caracteres indelévels. Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma em 14458:2004. Protetor de nuca o protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário. Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em plástico de engenharia. Deverá ser fabricado em material anti-chama aluminizado Peso 8.1 o peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas.</p>		
LOTE 02					
2	Un	25	Lanterna XPP-5418GX-NIGHT STICK- com adaptador para gallet, esta lanterna é cetlul, atex e iecex listados intrinsecamente segura para uso em locais perigosos acima e abaixo do solo, onde gases explosivos e poeiras podem estar presentes, o XPP-5418XG usa um led cree avaliado em 200 lumens que funciona em conjunto com um reflector parabólico profundo de alta eficiência para criar um feixe de luz avaliado em 143 metros. O interruptor fornece funcionalidade momentânea ou constante. Atende aos requisitos da NFPA-1971-8,6920130. Alimentado por 3 pilhas AA, com adaptador para capacete gallet.	403,68	10.092,00
LOTE 03					
3	Un	46	Camiseta gola olímpica bombeiro militar Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35%	54,00	2.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			viscose), de primeira qualidade, anti-pilling, na cor vermelha, de corte reto, gola olímpica, contendo ribana e gola com no mínimo 2,0 cm de largura; e manga curta contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão de armas do corpo de bombeiros militar do estado do rio grande do sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo a descrição: "cbmrs" e abaixo "corpo de bombeiros militar". Fonte das letras utilizadas: arial. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. No lado proporcionalmente oposto ao brasão do cbmrs deverá constar o posto/graduação abreviado (cel, ten cel, maj, cap, ten, sgt e sd) e o nome de guerra do bombeiro militar, na cor amarela com fonte arial 24, em serigrafia ou bordado, com letras maiúsculas.		
4	Un	23	Calça CBMRS - 4 operacional - tipo de fardamento cbmrs: 4° - operacional; gênero: unissex; composição do tecido: 67% poliéster, 33% algodão; tipo de calça: troncocônica; gramatura do tecido: 230 g/m ² ; quantidade de bolsos: 4 un; tipo de bolsos: chapeado e em faca (2 tipos na peça); tampo nos bolsos: sim; cós: sim; passadores: sim; quantidade de passadores: 7 un; regulador de cintura: sim; bragueta: zíper; cor padrão: azul marinho pantone 19-4010; cor ceilab d65/10: l* 19,97 - a*1,33 - b*-7,99; cor ceilab a/10: l* 19,52 - a* 0,77 - b* -8,55; cor ceilab t184/10: l* 19,23 - a* 1,03 - b* -9,38; cor ceilab delta e máximo: d65/10 1,5 - a/10 2,0 - t184/10 2,0; reforço nas pernas: sim; reforço no gancho traseiro: sim; etiqueta de informação: sim; etiqueta de advertência: sim; desenho técnico incluído: sim; descrição complementar: matéria prima: tecido em ripstop, 67% poliéster, 33% algodão, cor azul marinho pantone 19-4010; 1. Acabamento: tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas, sem manchas, cós e portinhola entretelados com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e na parte inferior da bragueta; a) linha poliéster e algodão da cor do tecido; b) costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes; obs: o fardamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta fora a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionada com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes; 1.1 calça: confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, tendo 22 cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, mantendo-se a estética e o conforto da peça, e na altura do joelho no mínimo com 22 cm, sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36) os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com 2 (dois) bolsos na perna, bolso auxiliar "em faca" nos dois lados. Seu fechamento deverá ser todo em costuras duplas, em ponto batido (não será aceito ponto corrente); 1.2 braguilha: com pesponto, 2 agulhas, com	488,50	11.235,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourados, e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5 cm de largura no lado direito e no lado esquerdo está situada a carcela com 18 a 20 cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão escondido de massa 4 furos, tamanho 28, na cor do tecido. Leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura; 1.3 cóis entretelado: entretelado, com entretela colante grossa nº 40, com 4 cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura, para receber a cinta; 1.4 passadores: os 7(sete) passadores têm a largura de 2,5cm e 4,5cm de comprimento, todos são presos por travetes na parte superior e inferior, devendo ser colocado o travete e virado para cima, tornado o travete invisível, sendo que a parte inferior é embutido no cóis com o travete colocado na parte de dentro, do passante situado na costura de trás tem a parte de baixo imitando a mesma posição dos demais, preso por travetes deixando um espaço livre de 4 cm (quatro); 1.5 bainha: confeccionada, na extremidade das pernas da calça, bainha tipo tubo, com 1,5cm de largura; 1.6 bolsos "em faca": bolso tipo faca com boca de 17 cm rebatido com 2 agulhas e travetes nas extremidades para reforço. Recuo na parte superior de 40 mm e profundidade de 30 cm no ponto mais longo; 1.7 bolso das pernas: dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20 cm por 19 cm de comprimento, com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travetes nos cantos superiores. Estes bolsos deverão estar colocados à 25 cm a baixo da beira do cóis na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeado em forma retangular, com borda na parte superior, de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro; 1.8 tampa do bolso: a

Tampa do bolso deve ter 19 cm de largura por 7 cm de altura, com travetes nas duas extremidades superiores da portinhola e travetes nas duas extremidades superiores do bolso sem prender o fole. O fechamento das portinholas através de velcro de 2,5cm na cor do tecido com 18 cm de comprimento; 1.9 joelheira: reforço do mesmo tecido tipo joelheiras martelado na própria peça com desenho de 4 cm x 4 cm. A joelheira é feita na distância de 46 cm da beira do cóis; 1.10 reforço do gancho: no gancho traseiro um reforço do mesmo tecido pespontado duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas na junção do gancho e do entrepernas traseiros. O mesmo deverá ser aplicado em todos os tamanhos a 100 mm do último pesponto do cóis; 2. Etiqueta de informação: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (cnpj), país de origem, identificação do nome das fibras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica; 3. Etiqueta de advertência: a etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no cós, do lado interno da calça, centralizado com o passante do meio da cintura, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: "atenção – esta roupa não oferece proteção contra chamas". Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido.		
5	Un	23	Camisa CBMRS - 4° - operacional - tipo de fardamento cbmrs: 4° - operacional; gênero: unissex; composição do tecido: 67% poliéster, 33% algodão; gramatura mínima do tecido: 230 g/m ² ; tipo de gola bico: gola bico; número de bolsos: 4; tipo de bolsos: chapado; local do bolso: frontal superior direito e esquerdo e frontal inferior direito e esquerdo; comprimento da manga: longa; aplicação de punhos: sim; aplicação de platinas: sim; regulador de cintura: sim; fechamento: botões; aplicação de fole nas costas: sim; aplicações de bandeiras ou brasões: sim; cor padrão: azul marinho pantone 19-4010; cor ceilab d65/10: l* 19,97 - a*1,33 - b*-7,99; cor ceilab a/10: l* 19,52 - a* 0,77 - b* -8,55; cor ceilab t184/10: l* 19,23 - a* 1,03 - b* -9,38; cor ceilab delta e máximo: d65/10 1,5 - a/10 2,0 - t184/10 2,0; reforço nos braços: não; desenho técnico incluído: não; velcro fêmea: 6 un; descrição complementar: ***obs: o fardamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionado com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes; ****1. Matéria prima tecido em rip-stop, 67% poliéster, 33% algodão; ****2. Acabamento a. Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas) gola, platina, portinholas dos bolsos e punhos com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e portinholas na parte superior; b. Linha de poliéster e algodão da cor do tecido; c. Costuras retas, sem fiapos e rugas aparentes; **** 3. Padrão 3.1 camisa: confeccionada em corte reto modelo 3/4, com abertura na frente, em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5cm de largura, e outro pesponto a 5 cm da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser encoberto por cancela da própria frente esquerda e abaixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 4 furos na cor do tecido tamanho industrial 24" (15,24mm), fosco, na quantidade de 5, o primeiro botão deverá ser aplicado a 10 cm do pé da gola e o último a 11 cm da barra, sendo que os demais deverão ser distribuídos de forma harmoniosa e equidistante entre si; 3.2 gola: de bico com 8 cm de largura estilo esporte	32,00	736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5cm de largura contornando toda a gola; 3.3 bolsos superiores: bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela, o qual tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 cm nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso há uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta, 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso 14 cm, e largura 13 cm. Altura total, considerando a lapela: 15,5cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8). O bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura, na parte interna, com aproximadamente 2,5cm, para inserir caneta; 3.4 velcro: sobre o bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura, por 13 cm de comprimento na cor azul-marinho, para fixação da identificação; 3.5 bolsos Inferiores: bolsos chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 cm de altura por 16 cm de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3 cm e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso: 16,5 cm, e largura 16 cm. Altura total, considerando a lapela: 18cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8); 3.6 portinholas: sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13 cm de largura para os bolsos superiores, e 6,0 cm de altura para ambos os bolsos, fechamento com velcro, azul-marinho, de 2,5cm de Altura por 13 cm de largura para os bolsos superiores e 15 cm de largura para os bolsos inferiores, leva um pesponto simples em toda a volta com 1 cm de largura e travetes nos cantos superiores; 3.7 platinas: fixadas nos ombros com fechamento por botão massa na cor do tecido com 4 furos, tamanho industrial 24' (15,24mm), com pontas tipo flecha. A mesma deverá ser toda pespontada com costuras, 2 agulhas e deverá ter as seguintes dimensões: 14 cm de comprimento por 5 cm de largura; *observação: as pontas das platinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

devem estar afastadas 2 cm da costura do degolo; 3.8 regulador de cintura: túnel interno com 2,5 cm de largura livre no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá estar situado a aproximadamente 20 cm da parte inferior da cava (considerando uma gandola de tamanho 3, observando-se as proporções e a estética para os tamanhos menores e maiores), devendo acabar a no mínimo 6 cm do fechamento da peça em ambos os lados. Tal cadaço deverá ser em polipropileno com alma de algodão na cor do tecido tendo em suas extremidades pingentes (tipo focinho de porco) para regulagem; 3.9 barra: na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 agulha distante 2 cm da dobra do tecido; 3.10 costas: sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78 cm, leva um fole de cada lado com 5 cm de profundidade, partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 6 cm da cabeça da manga, e terminar na parte inferior da cava 12 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa com 1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo na altura da cava e outro na extremidade inferior, que distará 5 cm da linha do regulador da cintura; 3.11 mangas: devem ter no mínimo 63 cm de comprimento incluindo o punho, com duas pregas de 3 cm de largura cada uma, dobradas para formar as pregas ficam com 1,5cm de largura, são embutidas no punho distantes 3,5cm da carteirinha e viradas para trás, separadas por 1,5cm uma da outra. A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo. Velcro fêmea na cor azul-marinho com tamanho correspondente as peças móveis costurados em ambas as mangas para fixação das peças de identificação (bandeira, brasão e divisas); 3.12 punhos: confeccionado com entretela colante grossa medindo 6 cm de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho, carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm e duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm; bandeira: no braço direito de quem veste será aplicada a bandeira do rio grande do sul, em conformidade com o descritivo técnico constante na portaria 002/cbmrs-ru/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de largura e 5 cm de altura, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro; brasão cbmrs: no braço esquerdo de quem veste, será aplicado o brasão do cbmrs, em conformidade com o descritivo técnico constante na portaria 002/cbmrs-ru/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de diâmetro, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro; ****4. Etiqueta de informação: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			<p>marca registrada do fabricante, identificação fiscal (cnpj), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica; ****5. Etiqueta de advertência: a etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no lado esquerdo da face interna da camisa, atrás do bolso inferior, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: “atenção – esta roupa não oferece proteção contra chamas”. Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido; ****6. Do laudo técnico necessário: a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos por laboratório acreditado pelo inmetro ou laudos certificados pelo inmetro, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital, conforme tabela 1; 6.1 a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos do senai – cetiq ou laudos certificados pelo inmetro, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital, conforme tabela 2; 6.2 a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar os citados laudos quando da entrega do objeto, exceto se amostras para validação de propostas forem solicitadas especificamente em edital; ****7. Da garantia: a garantia do objeto contra defeitos de fábrica e matéria prima de 12 (doze) meses que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90; ****8. Das embalagens: o objeto deverá ser entregue em embalagem plástica individual, contendo o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão onda dupla cmm-bc com 690grm² / com 7.2 coluna, com 340mm de largura, 290mm de altura por 620mm de comprimento (tamanho referência), não ultrapassando 0,7 m³.</p>		
LOTE 04					
6	Un	23	<p>Bota militar tática com repelência à água e gerenciamento do calor interno. Cabedal Bota em couro bovino hidrofugado, pré amaciado acabamento tipo vaqueta sem presença de cromo hexavalente de no mínimo 1,8 mm de espessura, alta resistência à tração e rasgamento sem marca e sinais, isento de cortes, furos ou defeitos. Repelente à água de alta performance. Colarinho, parte do cano da bota e língua em cordura, dublada em manta de não tecido spanlaser para maior flexibilidade de movimentos, resistência a ruptura de 1000 den; registrada na invista tm. Fio 1000 texturizado</p>	611,21	14.057,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

a ar com duas camadas de resina e uma de flúor carbono. Características: repelência a água, permeabilidade, resistência à ruptura, material homologado invista, através de etiqueta cordura@fabric de 1,0cm x 2,8cm no lado externo do cano da bota e etiqueta da corporação pmxx de 1,0cm x 2,8cm do lado oposto do cano.

Altura cano interno a partir da base da palmilha 20,5 cm. Cano externo a partir da base de apoio do solado ao solo 25 cm frente e 23 cm traseira para encaixe, conforto e anatomia da panturrilha, conservandopadrões militares. Medidas do n. 40 com variação de escala conforme numeração acima ou abaixo). Parte interna do cano acolchoado com espuma de pu com 10mm densidade 45.

Língua da bota sem emendas costurada no cabedal tipo fole travado à no mínimo 14 cm do solo, com a finalidade de garantir a impermeabilidade e obstrução de resíduos indesejáveis como: areia, pedras ou pequenos fragmentos no possível atrito ao solo. Etiqueta em tecido bordado de alta resolução com brasão da instituição com medida de 4,0cm x 4,0cm na parte superior da língua.

Forração do cano em nylon de construção tridimensional, tipo frontura (spacer), resistente a abrasão e ao envelhecimento, tratado com produto anti bactericida e fungicida, respirável de secagem rápida, gramatura 240 gramas de alta resistência, dispersa rapidamente o vapor da umidade para fora da bota.

Biqueira

Biqueira em couraça, resina termoplástica rx 3131 filme sintético, poliamida e cargas neutras, com base em tecido tipo tela, conformada através de choque térmico 180 graus positivo à 20 graus negativo submetido à pressão, com capacidade de manter o formato do bico rígido e seco, mesmo depois de longo tempo de uso, indicado para uso militar e segurança.contraforte traseiro composto de polímero injetado, formato anatômico do calcanhar, de alta resistência, sem apresentar ressaltos, garante estabilidade e segurança do calcanhar contra torções ou impactos, não permitindo amassamento ou esfrelamento interno na parte traseira da bota, insolúvel à umidade, gases e líquidos, inquebrável, anti fungos e bactérias, ecologicamente correto (reciclável).

Ganchos passadores de cadarço em p.a 66 fechado hidratado de alta resistência, não permitem desfiamento do cadarço sendo fixados por rebites antioxidantes de livre acesso em detectores de metais, ex.: Portas de bancos e aeroportos. Sendo 6 fileiras horizontais com 12 passadores fechados por pé e à última fileira horizontal na extremidade do cano em gancho aberto de engate rápido em material zamac antioxidante e livre acesso em detectores de metal fixados por dois rebites para evitar soltura assim totalizando 2 engates rápidos por pé na parte de cima do cano facilitando calço e saque rápido da bota.

Cadarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

		<p>Cadarço em capa e alma de poliéster ou poliamida de alta resistência à força de ruptura, tendo circunferência de espessura mínima de 3,5 mm. E força de ruptura superior a 700 n ponteiros em filme de acetato de 20 mm.</p> <p>Palmilha interna anatômica de limpeza em e.v.a (anatômica)palmilha interna e.v.a. (etil vinil acetato) conformada anatomicamente para conforto absorção de impactos, espessura mínima: ponto a 7 mm, ponto b 9mm e ponto c 11 mm com abas de estabilidade de 22mm. Forrada em poliéster gramatura mínima de 120 gramas para absorção de suor.</p> <p>Palmilha de montagem em polímero injetado;palmilha estrutural de montagem em polímero injetado de no mínimo 2,5 mm de espessura com função anti fungos, anti bactérias, resistente à gases e líquidos, insolúvel, isolante elétrico, colocada entre a sola e a palmilha interna tem a função estrutural ecologicamente correta, reciclável.solado</p> <p>Solado em borracha antiderrapante, com travas bidirecionais para eficiente tração e frenagem em vários tipos de pisos e terrenos. Canais de escoamento rápido de água impossibilitando aquaplanagem.</p> <p>Solado com 100% de área blaqueada (costurado) sistema black linha 3 em filamento contínuo, impossibilitando totalmente a possibilidade de ruptura ou descolamento, ponto das costuras internas imperceptível (oculto) a sensibilidade dos pés, sem deixar saliência interna de desconforto com os pontos da linha.da confecção:</p> <p>Confeccionada em vaqueta de flor integral hidrofugada estampa pólvora lisa, com espessura mínima de 1,8 mm, com acabamento na cor preta, curtida ao cromo, de boa qualidade, couro com boa classificação, a peça gáspea não contém defeito em sua parte frontal, superior e lateral, bem como é isenta de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, chifradas ou outros defeitos que prejudicam a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota.</p> <p>A bota segue a um padrão de perfeito acabamento não permitindo sinais de desbaste no couro, descolamento entre as camadas do solado, asperação alta e costuras mal feitas.</p>		
--	--	---	--	--

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE85QUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as ex86igências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que pr88eenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em ne8nhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

b) Empresas em processo de falência e concordata;

c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.4. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, que os valores Registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) cancelar o item do produto com preço registrado, cujos valores estejam acima dos preços praticados e o promitente não aceite adequá-lo ao mercado.

b) promover ajuste do preço registrado na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação oficial fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

2.6. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições: abrir e analisar a aceitabilidade das propostas, verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar, coordenar os trabalhos da equipe de apoio, responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame, motivos, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, bem como promover todos os demais atos relativos ao certame.

2.7. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-4457.

2.8. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.10. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

2.11. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.12. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.13. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

2.14. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

2.15. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

2.16. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

2.17. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

2.18. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.19. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.20. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

3.3. O **credenciamento** dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

3.3.1. Em havendo alterações após a consolidação, estas deverão ser apresentadas, tantas quantas forem.

3.3.2. Também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, nesse caso, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**

3.3.3. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

3.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

3.5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.6. Os documentos relativos ao credenciamento; documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, Anexo II e a Declaração de Habilitação, constante do Anexo III, deverão ser entregues separadamente, dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

3.6.1. Caso no momento do pregão não se faça presente algum representante, basta o envio dos envelopes 01 e 02 e externamente a declaração de habilitação e o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.

4.1.1. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;

b) deve fazer menção ao número do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, **NÃO** podendo ser manuscrita;
- h) marca.

4.2. Prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, o recebimento da Ordem de Compra e a entrega deverá ser realizada no Departamento de Material e Patrimônio - DMP desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 421, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.

4.3. Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

4.4. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários, telefone e endereço eletrônico.

4.5. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.2.1. Todos os documentos relacionados a “regularidade fiscal” devem ser apresentados, mesmo que apresente restrições.

5.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

5.1.2.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.

5.6. O Envelope Nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)



6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação.**

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**FORA DOS ENVELOPES**);

6.2.2. Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens 4.3 e 5.6 deste edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 01, contendo a proposta de preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas de preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço lote.**

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço lote.**

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.**

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO LOTE.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço lote.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) proponente(s), até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço lote**.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

7.4. A empresa é responsável pela substituição, em tempo hábil, de quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, validade, que apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a entrega dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 9.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2020:

09.06.2034.3.3.90.30.28.00.00.00 – 1010 (647)

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Minuta da Ata de Registro de Preços-Anexo V), observando-se as condições estabelecidas neste edital, e na legislação vigente.

12.2. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

12.3. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

12.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

12.6. O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4455, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saaborja.rs.gov.br.

12.11. Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÕES), **ANEXO V** (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

São Borja-RS, 28 de abril de 2020.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL NÚMERO: 09/2020/PP/SMPOP/DCL		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01						
1	Un	25	<p>CAPACETE MSA GALLET F1XF SEM ILUMINAÇÃO - INTERIOR COURO, DE USO DOS BOMBEIROS</p> <p>O capacete deverá oferecer proteção integral do crânio e da face contra chamas, calor radiante, impactos, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos, respingos de produtos químicos e eletricidade.</p> <p>O capacete deverá possuir uma estrutura mínima composta de casco externo e interno, viseira interna e externa, proteção para a nuca e acessórios, todos visando à proteção do combatente ao fogo e em conformidade com as informações da especificação técnica a seguir.</p> <p>O capacete deve ter dois tamanhos para atender as variadas medidas antropométricas dos usuários.</p> <p>O capacete de tamanho médio deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 52 cm a 62 cm e o tamanho grande deve atender as pessoas com a circunferência craniana de 57 cm a 65 cm.</p> <p>Casco (estrutura externa)</p> <p>O casco deverá ser totalmente injetado em material termoplástico para altas temperaturas sendo auto-extinguível, não podendo conter em sua composição fibras naturais ou sintéticas aglomeradas por meio de resinas, prejudiciais à dissipação da energia de impactos e que transfere o excesso de energia para a cabeça e a coluna cervical do usuário. Também não pode ser condutor de eletricidade, ter alta resistência a agentes químicos, à abrasão e impactos mecânicos.</p> <p>A superfície do casco não deverá possuir saliência externa que dificulte o escoamento de um objeto proveniente de queda por sua superfície e que aumente assim a concentração de energia nesse ponto.</p> <p>O casco deverá oferecer resistência química, isolamento térmico, ótima absorção a impactos e possuir desenho ergonômico que não atrapalhe</p>			

		<p>os movimentos da cabeça do usuário, permitindo total compatibilidade com a peça facial do epr de qualquer fabricante (equipamento de proteção respiratória - máscara autônoma).</p> <p>Sua estrutura externa deverá possuir uma crista longitudinal (quebra telha) na parte superior do casco para proteger o usuário contra impactos ou queda de materiais.</p> <p>O casco deverá permitir o uso de dispositivos de fixação externa que sejam compatíveis com peças faciais de epr de qualquer fabricante. Os pontos de fixação deverão ser localizados em ambas as laterais.</p> <p>O casco deverá atender aos requisitos da norma em 443:2008 tipo b (casco de cobertura total).</p> <p>Deverá possuir fixado ao casco um adaptador para lanternas, disposto na lateral direita.</p> <p>Deverão ser apresentados documentos que comprovem que o casco atende aos requisitos da norma em 443:2008 tipo b.</p> <p>Casco (estrutura interna)</p> <p>Internamente deverá existir uma espuma rígida de poliuretano que cobrirá a parte superior, frontal, posterior e laterais parciais do crânio, com o objetivo de proteger a cabeça do usuário contra impactos e contra o aquecimento decorrente da exposição a altas temperaturas.</p> <p>A espuma rígida de poliuretano deverá conter reforço em para-aramida em toda a parte superior do crânio.</p> <p>A disposição desta espuma no interior do casco deverá permitir a sua ventilação para que não ocorra o excesso de suor.</p> <p>Internamente o casco deverá dispor de um espaço em ambas as laterais para a acomodação de fones de ouvido e microfones, compatíveis com os rádios padronizados e utilizados pela corporação.</p> <p>O casco deverá dispor internamente de uma proteção para os ossos temporais (têmporas), em ambas as laterais internas, que deverão ser revestidas em tecido anti-chama para evitar o contato do casco com os ossos temporais do usuário.</p> <p>Suspensão e jugular</p> <p>Internamente o casco deverá dispor de uma suspensão com ajuste traseiro e dianteiro independentes, assegurando uma melhor distribuição de peso do capacete e reduzindo a fadiga no pescoço do usuário. Esta suspensão deverá ser fixada a estrutura do capacete por meio de 04 (quatro) pontos e possuir carneira revestida em tecido antichama para</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>melhor se acomodar ao redor do perímetro cefálico.</p> <p>A catraca de ajuste deverá estar localizada na parte traseira do capacete, fixada na suspensão e integralmente exposta, permitindo ao usuário que a gire sem restrições, promovendo um ajuste fácil e rápido mesmo com luvas.</p> <p>A jugular deverá ser fixada em 03 (três) pontos distintos: 02 (dois) pontos laterais junto às têmporas e 01 (um) ponto posterior, todos fixados na estrutura interna do capacete. Deverá ser ajustável e possuir fecho com fivela de engate rápido que permita uma rápida abertura e fechamento, se necessário.</p> <p>Visando facilitar a identificação e otimizar tempos de montagem e manutenção, as partes ajustáveis poderão se apresentar em cores diferenciadas das demais.</p> <p>O casco deverá conter espaços demarcados para inserção de fitas refletivas na parte traseira.</p> <p>Lente externa</p> <p>A lente externa deverá ser produzida em policarbonato com revestimento metalizado dourado composto de múltiplas camadas aplicadas na lente para altas temperaturas.</p> <p>Deverá ser resistente a respingos de líquidos, ser anti embaçante e possuir tratamento anti riscos.</p> <p>Quando em uso sem peça facial o visor abaixado deverá cobrir totalmente a face do usuário, incluindo a região abaixo do queixo minimizando a exposição da referida parte durante as operações de combate a incêndio. O comprimento mínimo da lente externa deverá ser de 20 centímetros contados a partir da borda externa do casco, em sua área frontal central.</p> <p>Quando em uso com peça facial do epr o capacete deverá permitir que o visor seja abaixado, protegendo assim o campo de visão do usuário.</p> <p>Deverá possuir um sistema de trava superior e inferior para evitar a abertura ou fechamento acidentais.</p> <p>Deverá possuir qualidade óptica que evite distorções.</p> <p>A lente externa deverá atender aos requisitos da norma em 14458:2004.</p> <p>Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma em 14458:2004.</p> <p>Lente interna</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>A lente interna deverá ser cristalina, incolor, produzida em policarbonato, com espessura mínima de 1,0 milímetro e qualidade óptica que evite distorções.</p> <p>Deverá possuir tratamento anti-risco.</p> <p>Deverá possuir o formato de óculos, permitindo a acomodação do nariz e ajustando-se ao contorno do rosto oferecendo proteção contra partículas volantes.</p> <p>Deverá possuir em ambas extremidades pontos de apoio integrados à lente que permitam que ela seja abaixada ou levantada manualmente ou pelo sistema de alavanca externa.</p> <p>Deverá permitir o uso simultâneo com a viseira externa.</p> <p>Deverá dispor de ajuste que permita ao usuário à utilização conjunta com óculos graduado</p> <p>A lente quando não utilizada, deverá permitir a sua acomodação no interior do capacete em sua área superior-frontal.</p> <p>A lente interna deverá atender aos requisitos da norma em 14458:2004, gravados em caracteres indelévels.</p> <p>Deverão ser apresentados documentos que comprovem que a lente externa atende aos requisitos da norma em 14458:2004.</p> <p>Protetor de nuca o protetor de nuca deverá oferecer proteção integral da nuca do usuário.</p> <p>Deverá ser fixado ao casco por meio de pinos travantes produzidos em plástico de engenharia.</p> <p>Deverá ser fabricado em material anti-chama aluminizado</p> <p>Peso 8.1 o peso do capacete sem acessórios deverá ser no máximo entre 1.650 gramas com uma tolerância de + 10 gramas.</p>			
LOTE 02						
2	Un	25	<p>Lanterna XPP-5418GX-NIGHT STICK- com adaptador para gallet, esta lanterna é cetlul, atex e iecex listados intrinsecamente segura para uso em locais perigosos acima e abaixo do solo, onde gases explosivos e poeiras podem estar presentes, o XPP-5418XG usa um led cree avaliado em 200 lumens que funciona em conjunto com um reflector parabólico profundo de alta eficiência para criar um feixe de luz avaliado em 143 metros. O interruptor fornece funcionalidade momentânea ou constante. Atende aos requisitos da NFPA-1971-8,6920130. Alimentado por 3 pilhas AA, com adaptador para capacete gallet.</p>			
LOTE 03						
3	Un	46	<p>Camiseta gola olímpica bombeiro militar</p> <p>Confeccionada em poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), de primeira qualidade, anti-pilling, na cor vermelha, de corte reto, gola</p>			

			olímpica, contendo ribana e gola com no mínimo 2,0 cm de largura; e manga curta contendo ribana com no mínimo 3,0 cm de largura com 3% de elastano. No peito, lado esquerdo, em serigrafia, o brasão de armas do corpo de bombeiros militar do estado do rio grande do sul. Nas costas, centralizado, e em amarelo a descrição: "cbmrs" e abaixo "corpo de bombeiros militar". Fonte das letras utilizadas: arial. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência. No lado proporcionalmente oposto ao brasão do cbmrs deverá constar o posto/graduação abreviado (cel, ten cel, maj, cap, ten, sgt e sd) e o nome de guerra do bombeiro militar, na cor amarela com fonte arial 24, em serigrafia ou bordado, com letras maiúsculas.			
4	Un	23	Calça CBMRS - 4 operacional - tipo de fardamento cbmrs: 4° - operacional; gênero: unissex; composição do tecido: 67% poliéster, 33% algodão; tipo de calça: troncocônica; gramatura do tecido: 230 g/m²; quantidade de bolsos: 4 un; tipo de bolsos: chapeado e em faca (2 tipos na peça); tampo nos bolsos: sim; cós: sim; passadores: sim; quantidade de passadores: 7 un; regulador de cintura: sim; bragueta: zíper; cor padrão: azul marinho pantone 19-4010; cor ceilab d65/10: l* 19,97 - a*1,33 - b*-7,99; cor ceilab a/10: l* 19,52 - a* 0,77 - b* -8,55; cor ceilab t184/10: l* 19,23 - a* 1,03 - b* -9,38; cor ceilab delta e máximo: d65/10 1,5 - a/10 2,0 - t184/10 2,0; reforço nas pernas: sim; reforço no gancho traseiro: sim; etiqueta de informação: sim; etiqueta de advertência: sim; desenho técnico incluído: sim; descrição complementar: matéria prima: tecido em ripstop, 67% poliéster, 33% algodão, cor azul marinho pantone 19-4010; 1. Acabamento: tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas, sem manchas, cós e portinhola entretelados com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e na parte inferior da bragueta; a) linha poliéster e algodão da cor do tecido; b) costuras retas, sem fiapos de linha e rugas aparentes; obs: o fardamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta fora a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionada com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes; 1.1 calça: confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, tendo 22 cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, mantendo-se a estética e o conforto da peça, e na altura do joelho no mínimo com 22 cm, sendo esta última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36) os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com 2 (dois) bolsos na perna, bolso auxiliar "em faca" nos dois lados. Seu			

		<p>fechamento deverá ser todo em costuras duplas, em ponto batido (não será aceito ponto corrente); 1.2 braguilha: com pesponto, 2 agulhas, com travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourados, e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5 cm de largura no lado direito e no lado esquerdo está situada a carcela com 18 a 20 cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1 botão escondido de massa 4 furos, tamanho 28, na cor do tecido. Leva um travete na parte inferior onde juntam-se os dois lados da abertura; 1.3 cóis entretelado: entretelado, com entretela colante grossa nº 40, com 4 cm de largura livre para passar a cinta tendo 7(sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura, para receber a cinta; 1.4 passadores: os 7(sete) passadores têm a largura de 2,5cm e 4,5cm de comprimento, todos são presos por travetes na parte superior e inferior, devendo ser colocado o travete e virado para cima, tornado o travete invisível, sendo que a parte inferior é embutido no cóis com o travete colocado na parte de dentro, do passante situado na costura de trás tem a parte de baixo imitando a mesma posição dos demais, preso por travetes deixando um espaço livre de 4 cm (quatro); 1.5 bainha: confeccionada, na extremidade das pernas da calça, bainha tipo tubo, com 1,5cm de largura; 1.6 bolsos “em faca”: bolso tipo faca com boca de 17 cm rebatido com 2 agulhas e travetes nas extremidades para reforço. Recuo na parte superior de 40 mm e profundidade de 30 cm no ponto mais longo; 1.7 bolso das pernas: dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20 cm por 19 cm de comprimento, com ampliação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travetes nos cantos superiores. Estes bolsos deverão estar colocados à 25 cm a baixo da beira do cóis na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeado em forma retangular, com borda na parte superior, de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro; 1.8 tampa do bolso: a Tampa do bolso deve ter 19 cm de largura por 7 cm de altura, com travetes nas duas extremidades superiores da portinhola e travetes nas duas extremidades superiores do bolso sem prender o fole. O fechamento das portinholas através de velcro de 2,5cm na cor do tecido com 18 cm de comprimento; 1.9 joelheira: reforço do mesmo tecido tipo joelheiras martelado na própria peça com desenho de 4 cm x 4 cm. A joelheira é feita na distância de 46 cm da beira do cóis; 1.10 reforço do gancho: no gancho traseiro um reforço do mesmo tecido pespontado duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas na junção do gancho e do entrepernas traseiros. O mesmo deverá ser aplicado em</p>			
--	--	---	--	--	--

			<p>todos os tamanhos a 100 mm do último pesponto do cós; 2. Etiqueta de informação: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (cnpj), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica; 3. Etiqueta de advertência: a etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no cós, do lado interno da calça, centralizado com o passante do meio da cintura, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: “atenção – esta roupa não oferece proteção contra chamas”. Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido.</p>			
5	Un	23	<p>Camisa CBMRS - 4º - operacional - tipo de fardamento cbmrs: 4º - operacional; gênero: unissex; composição do tecido: 67% poliéster, 33% algodão; gramatura mínima do tecido: 230 g/m²; tipo de gola bico: gola bico; número de bolsos: 4; tipo de bolsos: chapado; local do bolso: frontal superior direito e esquerdo e frontal inferior direito e esquerdo; comprimento da manga: longa; aplicação de punhos: sim; aplicação de platinas: sim; regulador de cintura: sim; fechamento: botões; aplicação de fole nas costas: sim; aplicações de bandeiras ou brasões: sim; cor padrão: azul marinho pantone 19-4010; cor ceilab d65/10: l* 19,97 - a*1,33 - b*-7,99; cor ceilab a/10: l* 19,52 - a* 0,77 - b* -8,55; cor ceilab tl84/10: l* 19,23 - a* 1,03 - b* -9,38; cor ceilab delta e máximo: d65/10 1,5 - a/10 2,0 - tl84/10 2,0; reforço nos braços: não; desenho técnico incluído: não; velcro fêmea: 6 un; descrição complementar: ***obs: o fardamento deverá ser produzido pelo mesmo lote de tecido, mantendo desta forma a padronização de cor e nuance de cor do lote que será entregue. O conjunto não deverá ser confeccionado com tecidos de cores ou nuances de cores diferentes; ****1. Matéria prima tecido em rip-stop, 67% poliéster, 33% algodão; ****2. Acabamento a. Tecido pré-encolhido com tingimento em cores firmes e parelhas (sem manchas) gola, platina, portinholas dos bolsos e punhos com entretela colante grossa, com travetes no acabamento dos bolsos e portinholas na parte superior; b. Linha de poliéster e algodão da cor do tecido; c. Costuras retas, sem fiapos e rugas aparentes; **** 3. Padrão 3.1 camisa: confeccionada em corte reto modelo 3/4, com abertura na frente, em forma de carcela para esconder os botões, pespontada da gola até a barra com pesponto simples de 0,5cm de largura, e outro pesponto a 5 cm da borda para fixar a carcela. O fechamento frontal deve ser</p>			

		<p>encoberto por cancela da própria frente esquerda e abaixo aplicação do próprio tecido com 5 casas para abotoamento, sendo que os botões quando a peça estiver fechada ficam encobertos. Os botões de massa deverão ser com 4 furos na cor do tecido tamanho industrial 24” (15,24mm), fosco, na quantidade de 5, o primeiro botão deverá ser aplicado a 10 cm do pé da gola e o último a 11 cm da barra, sendo que os demais deverão ser distribuídos de forma harmoniosa e equidistante entre si; 3.2 gola: de bico com 8 cm de largura estilo esporte com entretela colante grossa e pesponto simples de 0,5cm de largura contornando toda a gola; 3.3 bolsos superiores: bolsos no peito chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela, o qual tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento, o fole do bolso tem área útil de 3 cm nas extremidades da boca do bolso, com travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso há uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta, 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso 14 cm, e largura 13 cm. Altura total, considerando a lapela: 15,5cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8). O bolso esquerdo de quem veste deve ter uma portinhola de abertura, na parte interna, com aproximadamente 2,5cm, para inserir caneta; 3.4 velcro: sobre o bolso superior direito de quem veste deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura, por 13 cm de comprimento na cor azul-marinho, para fixação da identificação; 3.5 bolsos Inferiores: bolsos chapados com fole somente na lateral externa, o fole na parte inferior do bolso deverá ir somente até metade do bolso. O fechamento se dá através de lapela que tem seu fechamento ao bolso por velcro nas dimensões de 6 cm de altura por 16 cm de comprimento. O fole do bolso tem área útil de 3 cm e nas extremidades da boca do bolso travetes nos cantos para reforço. No centro do bolso tem uma prega macho. Todo contorno do bolso e a portinhola com costura reta 2 agulhas rente a beira do bolso. Altura interna do bolso: 16,5 cm, e largura 16 cm. Altura total, considerando a lapela: 18cm. Essas medidas devem ser consideradas até o tamanho 3 da gandola. Para os demais tamanhos, a partir do número 4 (inclusive) deve-se aumentar 0,5cm de altura e largura para o par de cada numeração (0,5cm para os números 4 e 5; 1,0cm para os números 6 e 7; e 1,5cm para o número 8); 3.6</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>portinholas: sobre ambos os bolsos entretelados, com entretela colante grossa nº 40, com 13 cm de largura para os bolsos superiores, e 6,0 cm de altura para ambos os bolsos, fechamento com velcro, azul-marinho, de 2,5cm de</p> <p>Altura por 13 cm de largura para os bolsos superiores e 15 cm de largura para os bolsos inferiores, leva um pesponto simples em toda a volta com 1 cm de largura e travetes nos cantos superiores; 3.7 platinas: fixadas nos ombros com fechamento por botão massa na cor do tecido com 4 furos, tamanho industrial 24' (15,24mm), com pontas tipo flecha. A mesma deverá ser toda pespontada com costuras, 2 agulhas e deverá ter as seguintes dimensões: 14 cm de comprimento por 5 cm de largura; *observação: as pontas das platinas devem estar afastadas 2 cm da costura do degolo; 3.8 regulador de cintura: túnel interno com 2,5 cm de largura livre no próprio tecido da peça para passar cordão para ajuste de cintura, o mesmo deverá estar situado a aproximadamente 20 cm da parte inferior da cava (considerando uma gandola de tamanho 3, observando-se as proporções e a estética para os tamanhos menores e maiores), devendo acabar a no mínimo 6 cm do fechamento da peça em ambos os lados. Tal cadarço deverá ser em polipropileno com alma de algodão na cor do tecido tendo em suas extremidades pingentes (tipo focinho de porco) para regulagem; 3.9 barra: na extremidade de baixo da camisa deve ter uma barra com costura reta 1 agulha distante 2 cm da dobra do tecido; 3.10 costas: sem costuras no meio com comprimento mínimo de 78 cm, leva um fole de cada lado com 5 cm de profundidade, partindo do ombro até a parte inferior da cava. O mesmo deverá iniciar no ombro a uma distância de 6 cm da cabeça da manga, e terminar na parte inferior da cava 12 cm distante da mesma. Deverá ser pespontado na parte externa com 1 pesponto rente a dobra do tecido, e deverá levar reforço em forma de triângulo na altura da cava e outro na extremidade inferior, que distará 5 cm da linha do regulador da cintura; 3.11 mangas: devem ter no mínimo 63 cm de comprimento incluindo o punho, com duas pregas de 3 cm de largura cada uma, dobradas para formar as pregas ficam com 1,5cm de largura, são embutidas no punho distantes 3,5cm da carteirinha e viradas para trás, separadas por 1,5cm uma da outra. A manga deverá ter aplicado em pesponto duplo. Velcro fêmea na cor azul-marinho com tamanho correspondente as peças móveis costurados em ambas as mangas para fixação das peças de identificação (bandeira, brasão e divisas); 3.12 punhos: confeccionado com entretela colante grossa medindo 6 cm de largura e fechamento por botão massa 4 furos tamanho industrial 24' (15,24) na cor do tecido sendo que o mesmo deverá ser aplicado no sentido horizontal do punho,</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>carcela com acabamento ponta tipo flecha e abertura mínima de 11 cm sendo que a mesma deverá ter largura de 3 cm e duas pregas na parte superior da manga com profundidade de 2 cm; bandeira: no braço direito de quem veste será aplicada a bandeira do rio grande do sul, em conformidade com o descritivo técnico constante na portaria 002/cbmrs-ru/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de largura e 5 cm de altura, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro; brasão cbmrs: no braço esquerdo de quem veste, será aplicado o brasão do cbmrs, em conformidade com o descritivo técnico constante na portaria 002/cbmrs-ru/2015, no seguinte tamanho: 7 cm de diâmetro, a ser colocada com velcro fêmea (na camisa) na cor azul-marinho a 4 cm da altura do ombro; ****4. Etiqueta de informação: costurada internamente junto ao primeiro passador dianteiro do lado esquerdo. Na etiqueta deve constar as seguintes informações: tamanho do manequim razão social ou marca registrada do fabricante, identificação fiscal (cnpj), país de origem, identificação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto na lavanderia doméstica; ****5. Etiqueta de advertência: a etiqueta deve ser em tecido sintético, fixada no lado esquerdo da face interna da camisa, atrás do bolso inferior, conforme desenho técnico, medindo 6 cm de largura por 3 cm de altura. Dever ter fundo vermelho e escrita em branco com a seguinte orientação: “atenção – esta roupa não oferece proteção contra chamas”. Além disso, deve constar no lado direito uma imagem representando um fogo dentro de uma placa de proibido; ****6. Do laudo técnico necessário: a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos por laboratório acreditado pelo inmetro ou laudos certificados pelo inmetro, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital, conforme tabela 1; 6.1 a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar laudos do senai – cetiqt ou laudos certificados pelo inmetro, emitido por outro instituto desde que credenciado pelo inmetro, demonstrando conformidade do objeto ofertado a especificação constante no edital, conforme tabela 2; 6.2 a empresa proponente que ofertar o menor lance na sessão do pregão deverá entregar os citados laudos quando da entrega do objeto, exceto se amostras para validação de propostas forem solicitadas especificamente em edital; ****7. Da garantia: a garantia do objeto contra defeitos de fábrica e matéria prima de 12 (doze) meses que começará a correr findo o prazo de 90</p>			
--	--	---	--	--	--

			(noventa) dias da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90; ****8. Das embalagens: o objeto devera ser entregue em embalagem plastica individual, contendo o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionados em caixas de papelão onda dupla cmm-bc com 690grm ² / com 7.2 coluna, com 340mm de largura, 290mm de altura por 620mm de comprimento (tamanho referencia), não ultrapassando 0,7 m ³ .			
LOTE 04						
6	Un	23	<p>Bota militar tática com repelência à água e gerenciamento do calor interno.</p> <p>Cabedal</p> <p>Bota em couro bovino hidrofugado, pré amaciado acabamento tipo vaqueta sem presença de cromo hexavalente de no mínimo 1,8 mm de espessura, alta resistência à tração e rasgamento sem marca e sinais, isento de cortes, furos ou defeitos. Repelente à água de alta performance.</p> <p>Colarinho, parte do cano da bota e língua em cordura, dublada em manta de não tecido spanlaser para maior flexibilidade de movimentos, resistência a ruptura de 1000 den; registrada na invista tm. Fio 1000 texturizado a ar com duas camadas de resina e uma de flúor carbono.</p> <p>Características: repelência a água, permeabilidade, resistência à ruptura, material homologado invista, através de etiqueta cordura@fabric de 1,0cm x 2,8cm no lado externo do cano da bota e etiqueta da corporação pmxx de 1,0cm x 2,8cm do lado oposto do cano.</p> <p>Altura cano interno a partir da base da palmilha 20,5 cm. Cano externo a partir da base de apoio do solado ao solo 25 cm frente e 23 cm traseira para encaixe, conforto e anatomia da panturrilha, conservandopadrões militares. Medidas do n. 40 com variação de escala conforme numeração acima ou abaixo). Parte interna do cano acolchoado com espuma de pu com 10mm densidade 45.</p> <p>Língua da bota sem emendas costurada no cabedal tipo fole travado à no mínimo 14 cm do solo, com a finalidade de garantir a impermeabilidade e obstrução de resíduos indesejáveis como: areia, pedras ou pequenos fragmentos no possível atrito ao solo. Etiqueta em tecido bordado de alta resolução com brasão da instituição com medida de 4,0cm x 4,0cm na parte superior da língua.</p> <p>Forração do cano em nylon de construção tridimensional, tipo frontura (spacer), resistente a abrasão e ao envelamento, tratado com produto anti bactericida e fungicida, respirável de secagem rápida, gramatura 240 gramas de alta resistência, dispersa rapidamente o vapor da umidade para fora da bota.</p>			

		<p>Biqueira Biqueira em couraça, resina termoplástica rx 3131 filme sintético, poliamida e cargas neutras, com base em tecido tipo tela, conformada através de choque térmico 180 graus positivo à 20 graus negativo submetido à pressão, com capacidade de manter o formato do bico rígido e seco, mesmo depois de longo tempo de uso, indicado para uso militar e segurança.contraforte traseiro composto de polímero injetado, formato anatômico do calcanhar, de alta resistência, sem apresentar ressaltos, garante estabilidade e segurança do calcanhar contra torções ou impactos, não permitindo amassamento ou esfarelamento interno na parte traseira da bota, insolúvel à umidade, gases e líquidos, inquebrável, anti fungos e bactérias, ecologicamente correto (reciclável). Ganchos passadores de cadarço em p.a 66 fechado hidratado de alta resistência, não permitem desfiamento do cadarço sendo fixados por rebites antioxidantes de livre acesso em detectores de metais, ex.: Portas de bancos e aeroportos. Sendo 6 fileiras horizontais com 12 passadores fechados por pé e à última fileira horizontal na extremidade do cano em gancho aberto de engate rápido em material zamac antioxidante e livre acesso em detectores de metal fixados por dois rebites para evitar soltura assim totalizando 2 engates rápidos por pé na parte de cima do cano facilitando calço e saque rápido da bota.</p> <p>Cadarço Cadarço em capa e alma de poliéster ou poliamida de alta resistência à força de ruptura, tendo circunferência de espessura mínima de 3,5 mm. E força de ruptura superior a 700 n ponteiras em filme de acetato de 20 mm.</p> <p>Palmilha interna anatômica de limpeza em e.v.a (anatômica)palmilha interna e.v.a. (etil vinil acetato) conformada anatomicamente para conforto absorção de impactos, espessura mínima: ponto a 7 mm, ponto b 9mm e ponto c 11 mm com abas de estabilidade de 22mm. Forrada em poliéster gramatura mínima de 120 gramas para absorção de suor.</p> <p>Palmilha de montagem em polímero injetado;palmilha estrutural de montagem em polímero injetado de no mínimo 2,5 mm de espessura com função anti fungos, anti bactérias, resistente à gases e líquidos, insolúvel, isolante elétrico, colocada entre a sola e a palmilha interna tem a função estrutural ecologicamente correta, reciclável.</p> <p>solado Solado em borracha antiderrapante, com travas bidirecionais para eficiente tração e frenagem em vários tipos de pisos e terrenos. Canais de escoamento rápido de água impossibilitando aquaplanagem.</p> <p>Solado com 100% de área blaqueada (costurado) sistema black linha 3 em filamento contínuo, impossibilitando totalmente a possibilidade de</p>			
--	--	---	--	--	--

		<p>ruptura ou descolamento, ponto das costuras internas imperceptível (oculto) a sensibilidade dos pés, sem deixar saliência interna de desconforto com os pontos da linha.da confecção:</p> <p>Confeccionada em vaqueta de flor integral hidrofugada estampa pólvora lisa, com espessura mínima de 1,8 mm, com acabamento na cor preta, curtida ao cromo, de boa qualidade, couro com boa classificação, a peça gáspea não contém defeito em sua parte frontal, superior e lateral, bem como é isenta de cortes, cicatrizes, calosidades, picadas, manchas, sinais de parasitas, chifradas ou outros defeitos que prejudicam a qualidade, a apresentação e ao bom aspecto da bota.</p> <p>A bota segue a um padrão de perfeito acabamento não permitindo sinais de desbaste no couro, descolamento entre as camadas do solado, asperação alta e costuras mal feitas.</p>			
					Valor Total (R\$)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 09/2020/PP/SMPOP/DCL**.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

- I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XX/2020/SMPOP/DCL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de XXXXXXXXXXXX, de acordo com o termo de referência e processo de compra nº XXXX/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia

5.1. A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

5.2. Na garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a CONTRATADA deverá substituir o produto, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Borja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

6.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

6.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2019, cujo elemento é:

6.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Entrega

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste instrumento em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da Autorização de Fornecimento que será emitida pela secretaria requisitante.

7.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações licitadas e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de XX (XX) dias úteis, contados do recebimento pelo responsável técnico, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

7.4. A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.

e) atraso injustificado na execução do objeto.

f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.

g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.

h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

l) dissolução da CONTRATADA.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

8.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

8.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

8.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

10.1. Cabe a secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

10.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

10.3. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2020.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA: